

PARECER 144/2024

Projeto de Lei n.º 046, de 17 de maio de 2024, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, o qual *Institui o protocolo de enfrentamento à discriminação em virtude de orientação sexual ou identidade de gênero e dá outras providências*

O Projeto de Lei nº 046, de 17 de maio de 2024, de autoria do Nobre Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, visa instituir no âmbito da Estância Turística de São Roque, o Protocolo de enfrentamento à discriminação em virtude de orientação sexual ou identidade de gênero e deverá ser aplicado em todas as instituições públicas e privadas.

É com grata satisfação que a Procuradoria Especial da Mulher recebe o Projeto de Lei nº 046/2024 de iniciativa do Nobre Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior.

Nos termos da Resolução nº 012-L de 14 de dezembro de 2020, que institui a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, temos que:

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar:

- I. receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;
- II. fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

☎ (11) 4784-8444

✉ procuradoriamulher@camarasaoroque.sp.gov.br

📍 Rua São Paulo, nº 355 | São Roque/SP | 18135-125

💬 De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h30

III. cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV. promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara;

V. promover a integração entre o movimento de mulheres e a Câmara Municipal;

VI. organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, inclusive a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha -, bem como zelar pelo seu cumprimento;

VII. promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como a participação política da mulher;

VIII. acompanhar reuniões, debates, agendas, promovidas pelos órgãos que atendem e promovem políticas públicas para mulheres;

IX. zelar pelo cumprimento da legislação relativa aos direitos das mulheres e divulgá-la.

Parágrafo único. A Procuradoria Especial da Mulher estará em constante colaboração e cooperação com as Comissões da Câmara.

No que tange à matéria, a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque é totalmente favorável ao trâmite da propositura que visa integrar ações de políticas municipais no combate à discriminação em virtude de orientação sexual ou identidade de gênero.

Assim, é certo que o Projeto de Lei beneficiará diversas mulheres, que também são acometidas tanto diretamente, quanto indiretamente quando se deparam com questões relacionadas a discriminação em virtude de orientação sexual ou identidade de gênero.

☎ (11) 4784-8444

✉ procuradoriamulher@camarasaoroque.sp.gov.br

📍 Rua São Paulo, nº 355 | São Roque/SP | 18135-125

💬 De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h30

Na certeza que, a instituição do Protocolo objeto da presente propositura, será de fundamental importância as nossas mulheres, nos manifestamos totalmente favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 046/2024 de 17 de maio de 2024, de autoria do Nobre Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior.

São Roque, 23 de maio de 2024.

PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

 (11) 4784-8444

 procuradoriamulher@camarasaoroque.sp.gov.br

 Rua São Paulo, nº 355 | São Roque/SP | 18135-125

 De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h30